

de Cr\$:500,00 (quinhentos cruzeiros), para reforço da verba 8.11.02 (comissão de 2% ao Coletor / Sobrange da Dívida Ativa) do orçamento vigente.

Art. 2º - Será de recurso para a presente lei, o saldo disponível do exercício de 1954, na importância de Cr\$:35.872,20, cuja situação passa a ser a seguinte:

- Saldo disponível do exercício de 1954. Cr\$35.872,20  
- Aplicado nesta lei. Cr\$ 500,00

Saldo resultante: Cr\$35.372,20

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Silveânia, 29 de outubro de 1955.

Augusto B. de Siqueira

- Prefeito.

Dionilton Lavealenti Muniz

- Secretário.

Lei nº 173, de 29 de outubro de 1955

A Câmara Municipal de Silveânia aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$:9.700,00 (nove mil e setecentos cruzeiros) para atender aos pagamentos dos Vereadores e gratificações ao Secretário da Câmara Municipal, referentes aos exercícios de 1953 e 1954, como se segue:

- 1953 - Subsídios dos Vereadores . . . . Cr\$3.150,00  
- 1954 - Idem, idem . . . . . Cr\$5.800,00  
- 1954 - Gratificações ao Secretário da Câmara . . . Cr\$ 750,00  
Cr\$:9.700,00

Art. 2º - Será de recurso para a pre-



Outubro de 1955.

August B. de Siqueira

Prefeito.

Daelton Carnealanti Mundim

Secretário.

Lei nº 171, de 29 de Outubro de 1955.

A Câmara Municipal de Silveânia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de substituições regulamentares de funcionários municipais.

Art. 2º - Será de recurso para a presente lei, o saldo disponível do exercício de 1954, na importância de Cr\$: 42.372,20, cuja situação passa a ser a seguinte:

- Saldo disponível do exercício de 1954... Cr\$: 42.372,20

- Aplicado nesta lei... Cr\$: 6.500,00

- Saldo resultante: Cr\$: 35.872,20

Art. 3º - Reservadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Silveânia, 29 de Outubro de 1955.

August B. de Siqueira

- Prefeito

Daelton Carnealanti Mundim

- Secretário

Lei nº 172, de 29 de Outubro de 1955

A Câmara Municipal de Silveânia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar da quantia